

**No Caminho das Minas, os jesuítas não eram bem-vindos: conflitos e disputas de poder na capitania do Rio de Janeiro, 1756-1759**

*On the “Caminho das Minas”, the Jesuits were not welcome: conflicts and power disputes in the captaincy of Rio de Janeiro, 1756-1759*

*En el “Caminho das Minas”, los jesuítas no eran bienvenidos: conflictos y disputas de poder en la capitania de Río de Janeiro, 1756-1759*

Marcia Amantino\*

<https://orcid.org/0000-0003-32299142>

RESUMO: Este texto tem o objetivo de analisar a representação que os moradores do Caminho de Inhomirim enviaram ao governador interino da capitania do Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade em agosto de 1756, acusando os jesuítas de terem se estabelecido na região não para catequisar os índios, mas sim para conseguirem mais terras para as suas propriedades. A partir desta queixa, documentos foram trocados entre as autoridades dos dois lados do Atlântico, permitindo reconstruir um momento de grande desgaste para a Companhia de Jesus, tanto com relação ao poder político que sempre tiveram, como também com relação à sociedade, que se sentiu mais poderosa para denunciar o que considerava como abusivo, a partir da política antijesuítica de Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marquês de Pombal.

Palavras-chave: Jesuítas. Caminho das Minas. Antijesuitismo.

ABSTRACT: This paper analyzes the representation that the residents of “Caminho de Inhomirim” sent to the interim governor of the captaincy of Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade in August 1756, accusing the Jesuits of having established themselves in the region not to catechize the Indians, but to get more land for their estates. Based on this complaint, documents were exchanged between the authorities on both sides of the Atlantic, allowing the reconstruction

---

\* Professora titular do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Doutora em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Autora de *A Companhia de Jesus na cidade do Rio de Janeiro: o caso do Engenho Velho, século XVIII* (Paco Editorial, 2018). Possui experiência em História do Brasil Colônia, principalmente nos temas ligados a Companhia de Jesus e escravidão negra e indígena. E-mail: [marciaamantino@gmail.com](mailto:marciaamantino@gmail.com)

of a moment of great wear for the Society of Jesus, both in relation to the political power that they always had, but also in relation to the society, which felt more powerful to denounce what it considered abusive, based on the anti-Jesuitical policy of Sebastião José de Carvalho e Melo, future Marquis of Pombal.

Keywords: Jesuits. Caminho das Minas. Anti-Jesuitism.

RESUMEN: Este texto tiene como objetivo analizar la representación que los residentes del “Caminho de Inhomirim” enviaron al gobernador interino de la capitania de Río de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade en agosto de 1756, acusando a los jesuitas de no haberse establecido en la región para catequizar a los indios, sino para obtener más tierra para sus propiedades. Con base en esta denuncia se intercambiaron documentos entre las autoridades de ambos lados del Atlántico, lo que permitió reconstruir un momento de gran desgaste para la Compañía de Jesús, tanto en relación con el poder político que siempre tuvo, como respecto a la sociedad que se sentía más poderosa para denunciar lo que consideraba abusivo, basándose en la política antijesuítica de Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marqués de Pombal.

Palabras clave: Jesuítas. Caminho das Minas. Antijesuitismo.

### Como citar este artigo:

Amantino, Marcia. “No Caminho das Minas, os jesuítas não eram bem-vindos: conflitos e disputas de poder na capitania do Rio de Janeiro, 1756-1759”. *Locus: Revista de História*, 26, n. 2 (2020): 342-358.

\*\*\*

### Introdução

No ano de 1648, os padres da Companhia de Jesus conseguiram realizar o descimento de parte dos índios Guaçuruçus ou Gessaruçus que viviam nos sertões da capitania do Rio de Janeiro, mais precisamente às margens dos rios Paraíbuna e Paraíba e os fixou no aldeamento de São Pedro do Cabo Frio (Amantino 2014). De acordo com Serafim Leite, estes grupos, com o tempo, foram identificados como Guarulhos nos dois extremos do Rio Paraíba, tanto no Estado do Rio de Janeiro, quanto em São Paulo. Todavia, ainda segundo Leite, muitos continuaram vivendo nos sertões da capitania (Leite 1967, t. 2, 454).

Estes índios dispersos foram o pivô de uma crise entre a Companhia de Jesus, as autoridades da capitania do Rio de Janeiro e a corte portuguesa iniciada no ano de 1756, demonstrando que, mesmo antes da decisão final de expulsar estes religiosos de Portugal e de suas

conquistas em 1759, já havia uma clara política de impedir que suas pretensões de expansão territorial e, conseqüentemente, de poder, seguissem adiante.

O início desta história de conflitos começou com a ida do padre jesuíta Manuel Cardoso e um companheiro para a região do Caminho Novo, chamado também de Caminho das Minas, próximo a Inhomirim. A região ficava no fundo da Baía de Guanabara e abrigava um dos roteiros utilizados para o escoamento da produção de ouro das Minas Gerais em direção ao Rio de Janeiro e de entrada de produtos e pessoas para a região mineradora, o Caminho Novo.

Segundo informações provenientes dos inacianos, a ideia era contatar os índios que ali viviam e os convencer a aceitar o aldeamento. Todavia, os moradores da região, receiosos da presença dos padres e com medo de acabarem perdendo suas terras para eles, conforme acontecia em outras áreas, denunciaram ao governador interino da capitania do Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade, a chegada deles<sup>1</sup>. Segundo informações dos moradores, o que os padres queriam mesmo era o acesso a mais terras e não catequizar os índios.

Esta tentativa de aldeamento e os posteriores problemas dela decorrentes foram a porta de entrada para analisar a sociedade fluminense da segunda metade do século XVIII e as relações que ela estabelecia com a Companhia de Jesus. Além disso, este “problema nas fronteiras” permitiu também compreender os mecanismos que estavam começando a ser colocados em prática pelas autoridades monárquicas para diminuir o poder que este grupo de religiosos possuía não apenas na capitania, mas também em todo o império português.

## **A representação dos moradores e o contexto**

Numa representação enviada ao governador interino da capitania do Rio de Janeiro em 1756, os moradores de Inhomirim informaram que viviam na região do Caminho das Minas há muitos anos e que mantinham ali a segurança, “pacificando os distúrbios que hão e possam haver de gente mal feitora e de escravos fugitivos e roubadores” e que estavam sempre prontos para os serviços necessários ao rei. Além disso, cultivavam a terra e pagavam os dízimos ao tesouro régio. Afirmavam ainda que possuíam poucas terras e muitos escravos e que, por isso, precisavam sempre entrar nos matos em busca de novas áreas para plantarem. O problema, segundo os moradores, era que os religiosos da Companhia de Jesus haviam se instalado na região com o pretexto de catequisar um “pequeno rebanho de genticio”. Os moradores alertaram ao governador que tais índios

---

<sup>1</sup> O governador da capitania era Gomes Freire de Andrade, mas este estava nas partes meridionais da América tentando fazer valer o acordado no Tratado de Madri de 1750, principalmente as questões com os indígenas dos Sete Povos das Missões. Sobre este tema ver Golin, 1998 e 2014.

---

faziam suas andanças mais para o lado dos Campos dos Goitacazes, às margens do rio Paraíba e não na região onde os padres haviam se fixado. Para eles, não existia motivo algum para terem se estabelecidos ali, no Caminho para as Minas, a não ser o fato de que sob o pretexto de uma “católica diligência...fazer as suas conveniências de suas fazendas como sempre costumam” e se apropriarem “de toda a margem do rio Paraíba”. Segundo o documento, tratava-se de muitas léguas e como outros jesuítas já estavam fixados em alguns pontos da margem do rio, isso geraria um grande prejuízo aos interesses dos suplicantes porque os religiosos cercariam suas terras e nada sobraria para eles e, com isso, o rei também teria prejuízos, pois deixaria de receber seus dízimos. Os moradores solicitaram então ao governador que os retirasse da região<sup>2</sup>.

A partir deste documento, datado de 1756, as autoridades tanto na América portuguesa quanto em Portugal, iniciaram uma sequência de trocas de informações e nelas, pode-se perceber que a situação para a Companhia de Jesus já estava bastante desfavorável. Desde a assinatura do Tratado de Madri em 1750 e seus desdobramentos, os jesuítas tornaram-se, para a nova política da coroa implementada por D. José I e pelo secretário de Estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, futuro marquês de Pombal, um grande entrave.

Os jesuítas, sendo os mais temidos pela sua ascendência político-religiosa e pela sua capacidade de influir na opinião social, tornaram-se o alvo estratégico preferencial de um governo que fez deles a causa do mal, de um mal que era, no fundo, estrutural, mas julgou-se mais fácil concentrá-lo propagandisticamente num só grupo muito poderoso para efeitos de mobilização e de exorcização (Franco 2006, 152-153).

A Companhia de Jesus passava, naquele momento, por um intenso desgaste junto a coroa, causado, em grande parte, por uma disputa de poderes e por um processo de tentativas de afirmação da autoridade real sobre a Igreja. Todavia, ainda que as políticas reais tivessem como objetivos o regalismo e a secularização da sociedade, não havia um projeto de combate à igreja como um todo. De acordo com Igor Tadeu Camilo Rocha,

Não se tratou de um movimento antirreligioso, uma vez que houve um ideal específico de religião, que ocupou um lugar central dentro de um projeto reformista, que tocava a todos os setores da sociedade, da política, da economia e da administração pública, marcado por um amplo dirigismo cultural por parte do poder régio (Rocha 2019, 126).

Segundo Luiz Carlos Villalta e outros, tratava-se de um “esforço da monarquia em definir quais eram os espaços de atuação dos poderes temporal e religioso e, sobretudo, em firmar a supremacia do poder real na esfera temporal” (Villalta 2015, 454). Para Evergton Sales Souza (2015, 278), Sebastião José de Carvalho e Melo, “buscou, numa lógica moderna de Estado, limitar seus

---

<sup>2</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador interino do Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade ao Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real sobre o requerimento dos moradores do Caminho de Inhomirim a respeito dos padres jesuítas, 3 de agosto de 1756. Cx 51, doc 5076. Trata-se de um conjunto de documentos, de autorias variadas, relativos a este assunto.

---

poderes [da igreja], agindo particularmente contra alguns grupos específicos que ameaçavam o desenvolvimento de seu projeto político”. O regalismo não era, ainda segundo Souza, uma particularidade daquele período. Ele já havia sido colocado em evidência no século XVII em algumas obras, mas durante o período de governação de D. José I, ficou mais evidente e fortalecido. E não foi rechaçado por todos os religiosos. Muitos o aceitaram e ajudaram a efetivar as mudanças na relação entre a coroa e a igreja (Souza 2015, 278-281).

Os inicianos foram acusados, por esta nova orientação política, de impedir o progresso da sociedade portuguesa, de manter elevados níveis de riquezas e de domínio sobre as consciências, tanto do povo quanto dos membros da nobreza e da monarquia<sup>3</sup>. Para dar prosseguimento aos projetos políticos e econômicos, Sebastião José de Carvalho e Melo, precisava eliminar o poder daquela que se mostrava capaz de lhe exercer oposição e, para isso, lançou mão de uma sistemática atividade para aniquilar a influência dos padres jesuítas na sociedade portuguesa, culminando na expulsão deles em setembro de 1759 (Franco 2006, 319). Todavia, como bem demonstrou Antonio Hespanha, ele não atuou sozinho. Pombal era um líder apoiado numa “rede de influentes políticos que se assenhorearam de uma multiplicidade de polos de poder tradicionais e dirigiram novas estruturas organizativas” (Hespanha 2014, 148).

Para se entender a elaboração dos documentos que serão analisados, é preciso compreender que a tentativa de estabelecer o aldeamento em Inhomirim pelos jesuítas ocorreu em um momento de grande desgaste para eles que estavam, naquele momento, se tornando peças frágeis em meio a disputa de poderes. As autoridades locais, querendo agradar às novas políticas reais, por bajulação ou por crença em sua efetividade, passaram a apoiar as reclamações dos moradores contra os jesuítas, o que raramente haviam feito no passado. Isto abriu a possibilidade para a elaboração de queixas e o documento feito pelos moradores é um exemplo desta situação.

A representação dos moradores foi elaborada por homens que sabiam das necessidades do Império português e que argumentos utilizar para sensibilizar as autoridades<sup>4</sup>. Tentando demonstrar que eram essenciais ao projeto econômico e político da coroa, os moradores afirmaram que cuidavam da região, impedindo a presença de todos os tipos de malfeitores, inclusive, de escravos fugidos. Por outro lado, asseguravam que por conta de suas atividades econômicas pagavam tributos ao tesouro, cooperando assim com a economia do reino. Todos sabiam que os

---

<sup>3</sup> Entretanto, estas acusações não eram novidades no Império. Apenas para servir de exemplo a este comportamento, pode-se ver a documentação produzida por Paulo da Silva Nunes que, no início do século XVIII, já travava uma batalha contra a Companhia de Jesus na Amazônia, acusando-os de serem responsáveis pelos males que acometiam a região. Cf. Carvalho, 2018, p. 1380.

<sup>4</sup> Sobre a situação econômica e política do Império português naquele momento, ver Schwartz, 2010, 42; Figueiredo, 2015.

---

padres jesuítas, devido aos privilégios concedidos pelos primeiros reis portugueses, estavam isentos de pagar impostos. Logo, não contribuíam com os cofres reais. Os moradores que assinaram a representação fizeram questão de mostrar esta faceta às autoridades. Deixaram claro que estavam na região há muito tempo<sup>5</sup>. Quando a estrada intitulada Caminho Novo foi aberta por Garcia Rodrigues Paes em 1702, ligando de forma mais rápida a cidade do Rio de Janeiro, porto de escoamento do ouro, com a região das Minas Gerais, a região teve um significativo aumento populacional. Com a abertura desta nova rota, inúmeros interessados se apresentaram solicitando sesmarias para se estabelecerem na região, o que estava totalmente de acordo com os interesses da coroa, que precisava ocupar e desenvolver a área, visando o abastecimento da população local e da que vivia em Minas Gerais em torno das regiões mineradoras. Contudo, de acordo com João Victor Pollig (2010, 7), havia outros interesses em jogo entre os homens que ali se fixaram. A posse de terras significava mais do que simplesmente criar animais e plantar alimentos. Ser senhor de terras gerava a criação de uma elite que buscava “estabelecer monopólios regionais e constituir redes familiares com a finalidade de exercerem outras atividades lucrativas em pontos estratégicos ao longo do caminho”. Entretanto, havia mais na intrincada rede de relações no mundo ibérico. O fato de conseguir as terras já era indício de que o solicitante mantinha algum tipo de relação com o poder, pois “os mecanismos de doação que decidiam entre algumas braças ou várias léguas eram acionados por laços políticos, familiares e clientelísticos e, foram, efetivamente, os responsáveis pela criação de uma nova aristocracia”(Silva 1990, 320). Alguns anos depois, Bernardo Soares de Proença, importante fazendeiro da região, abriu um atalho no Caminho Novo, intitulando-o de Caminho de Inhomirim e em troca recebeu mercês (Pollig 2010; Straforini 2006; Costa 2015).

A permanência dos padres e de suas formas para conseguirem a doação ou a conquista de mais terras poderia colocar os planos destes sesmeiros, poderosos ou não, em perigo. Os religiosos seriam nesta perspectiva, grandes concorrentes aos objetivos de uma elite que já estava formada e consolidada quando eles chegaram à região, diferentemente do que havia acontecido na cidade do Rio de Janeiro no século XVI, quando estiveram desde o início com as autoridades e homens de cabedais lutando para expulsarem os franceses e os tamoios. Em troca do apoio, receberam sesmarias antes de quaisquer outros, demonstrando o poder que possuíam junto às autoridades. (Amantino 2018, 40).

O desdobramento desta representação foi que o governador interino mandou retirar os padres do Caminho das Minas e procurou o padre provincial João Honorato, que estava, naquele

---

<sup>5</sup> A ocupação, ocorrida no século XVI tem relação com a expulsão dos franceses e aniquilamento dos tamoios e com a necessidade de abastecer, com alimentos, a recém criada cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, bem como protegê-la de possíveis ataques internos (Sampaio 1994, 10-11).

---

momento, no colégio dos jesuítas do Rio de Janeiro, para que ele se explicasse. A resposta do religioso foi em forma de uma carta datada do dia 20 de junho de 1756 onde afirmava ter ordenado aos religiosos que fossem para a região em busca daqueles indígenas com o objetivo de aldeá-los, não na mesma área, mas em outra afastada. Quando soube que o governador havia dado ordens de expulsar os religiosos, ficou incrédulo por causa do “grande afeto com que V.S. capricha honrar a Companhia”. O padre provincial seguiu com o documento explicando que o motivo de ter enviado os religiosos para a região havia sido apenas por “zelo da salvação das almas e o desejo de conversão dos índios Gueçuruçus”. A ordem recebida pelos religiosos era a de que fariam contato com os indígenas na região e, em caso deles aceitarem o aldeamento, deveriam procurar um “lugar tão remoto que não haja comunicação alguma a qual possa servir do mínimo embaraço ao serviço de S. Majestade”. O padre João Honorato terminava sua missiva pedindo ao governador que os deixasse continuar com o serviço na região<sup>6</sup>.

De nada adiantaram os pedidos do provincial dos jesuítas. O governador reuniu a carta dele com a petição dos moradores e as enviou para o secretário do Estado, Thomé Joaquim da Costa Corte Real informando que estava persuadido que “a tenção dos ditos padres é alargarem mais o seu terreno, para unirem as terras que forem descobrindo a outras que contiguas tem junto às Serras de Macacu”<sup>7</sup>. Thomé Corte Real respondeu em 22 de janeiro do ano seguinte, afirmando que regulares, jesuítas ou de qualquer outra ordem, não tinham licença régia “para se introduzirem no território ou Caminho das Minas” e que isto era uma “notória transgressão das ordens de S. Majestade”. Continuava o ofício, ordenando que os tirasse de lá imediatamente e, caso fosse necessária a existência de padres, que informasse ao Bispo para que ele erigisse uma igreja com um sacerdote do hábito de São Pedro “que [fosse] digno pastor daquelas ovelhas dispersas”<sup>8</sup>.

Percebe-se, pelo tom da carta do secretário, que a situação dos jesuítas já estava começando a mudar no reino. Em algumas passagens, ele deixou transparecer queixas que já se ouviam na sociedade sobre o mau tratamento que os jesuítas davam aos índios de seus aldeamentos. E parece que a autoridade acreditava nelas, ou pelo menos seguia as determinações impostas por Sebastião José de Carvalho e Melo, com relação ao discurso que todos deveriam ter contra à Companhia de Jesus. Tais queixas aumentavam de intensidade à medida em que ela perdia o apoio político que

---

<sup>6</sup> Carta do padre provincial João Honorato ao governador interino. AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador interino do Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade ao Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real... 3 de agosto de 1756. Cx 51, doc 5076.

<sup>7</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador interino do Rio de Janeiro, José Antonio Freire de Andrade ao Secretário de estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real... 3 de agosto de 1756. Cx 51, doc 5076.

<sup>8</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro. Ofício de Corte Real para José Antonio Freire de Andrade Sobre o estabelecimento clandestino do Padre Manuel Cardoso e outros no Caminho das Minas. 22 de janeiro de 1757, vol. 11, n. 1, 1906, p. 431-432.

---

mantinha há anos com a coroa e com membros da elite portuguesa e americana (Alden 1970, 31-78). Assim, o secretário terminava sua missiva afirmando que os meios usados pelo padre Manuel Cardoso serviam mais para afugentar os índios do que para atraí-los à igreja católica, “a qual reprova a escravidão de homens, que no Direito Natural e Divino tem fundada a intenção de sua liberdade”<sup>9</sup>. O curioso é que nenhuma informação sobre como os inacianos fizeram a aproximação com os índios em questão, se é que fizeram, constava da documentação enviada a ele. Logo, esta conclusão do secretário só pode ter sido resultado de outras informações que estavam chegando à corte ou da sistemática política antijesuítica da coroa<sup>10</sup>.

O primeiro nome dos que assinaram a representação que deu origem a todo este movimento era o de Leandro Barbosa de Mattos e foi a ele que o governador enviou uma carta solicitando novas informações. No dia 15 de abril de 1757, ele respondia à autoridade afirmando que os padres já haviam saído da região e que os índios regressaram a sua aldeia, sem indicar qual era ou onde se localizava. Terminava o documento com a informação de que não se tinha mais notícias deles<sup>11</sup>. No dia seguinte, era o governador quem escrevia para o Thomé da Costa Corte Real, informando que não tinha como saber qual havia sido o intuito dos religiosos em irem para a região, mas como os índios em questão eram de outra aldeia, acreditava que o motivo real era “para alargarem por aquele lado mais os seus territórios”<sup>12</sup>.

A origem destes “territórios” sob o domínio da Companhia de Jesus pode ser identificado nos primeiros anos após a chegada deles à América portuguesa, em 1549. Tão logo desembarcaram nas terras da Conquista, seus religiosos perceberam que precisavam encontrar mecanismos que lhes proporcionasse autonomia financeira (Santos 2019, 71). Em 1564, Dom Sebastião, o rei de Portugal, estabeleceu um alvará se comprometendo, como rei cristão, a manter a dilatação da fé em seus domínios e que para isso, iria sustentar os jesuítas que estavam na Bahia com “mantimentos e vestidos e tudo mais necessário e suas pessoas, igrejas casas e habitações”. Alguns anos depois

---

<sup>9</sup> Revista do Arquivo Público Mineiro. Ofício de Corte Real para José Antonio Freire de Andrade... 22 de janeiro de 1757.

<sup>10</sup> Pode-se inferir que, pelo menos parte destas informações contrárias à Companhia de Jesus, foram fornecidas pelo irmão de Sebastião José de Carvalho e Melo, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, que governou o Grão-Pará e Maranhão entre os anos de 1751 a 1759. Em carta enviada ao secretário de estado, Mendonça Furtado afirmava que os missionários não cumpriam com suas obrigações religiosas para com os indígenas e que os obrigava ao trabalho utilizando-se para isso, de muita violência. Mendonça s/data, vol.1, 63-78). Sobre o papel de Francisco Xavier de Mendonça Furtado na política antijesuítica, ver (Alden 1970, 52-58).

<sup>11</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Carta de Leandro Barbosa de Mattos para o governador interino José Antônio Freire de Andrade em que lhe participa terem retirado do caminho das Minas os Padres da Companhia e os índios que foram para a aldeia deles e que não havia mais notícias deles. 15 de março de 1757. Cx. 86, doc. 20086.

<sup>12</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino- RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador interino José Antônio Freire de Andrade para Thomé da Costa Corte Real em 26 de abril de 1757. Cx. 86, doc. 20091.

---



esse privilégio foi estendido aos colégios de Pernambuco, do Rio de Janeiro e depois ao de São Paulo (Leite 1967, t.1, 43). Além desses privilégios, contavam ainda, com a isenção do pagamento de dízimos e, com o tempo, a ordem conseguiu ampliar seus ganhos por meio da obtenção de terras e também de isenções alfandegárias em seus produtos<sup>13</sup>. A justificativa para todas essas benesses foi a participação desses religiosos nas lutas de conquista das terras americanas ao lado das tropas portuguesas visando a aniquilação dos grupos indígenas considerados inimigos ou de estrangeiros que tentavam controlar essas terras. Assim, junto com suas atividades missionárias pode-se pensar que as práticas econômicas desenvolvidas pela companhia de Jesus nas conquistas auxiliaram o processo de ocupação, de colonização e de exploração econômica da América lusa (Assunção, 2004). No século XVIII, na capitania do Rio de Janeiro, a Companhia de Jesus possuía nove propriedades rurais, era a maior proprietária de escravos e controlava centenas de indígenas que viviam nos seus quatro aldeamentos (Amantino 2018, 89). Tanto na América espanhola como na portuguesa, o século XVIII pode ser considerado o seu apogeu (Alden 1996, 525). Ou seja, quando estava no auge de seu poder econômico foi atacada e desestruturada e, no final desta centúria, extinta por meio do breve papal de 1773.

Todavia, em meados do século XVIII, apesar dos revesses sofridos, os religiosos jesuítas ainda tentavam usar o poder que sempre tiveram junto às autoridades. Assim, no mesmo mês que os moradores de Inhomirim escreveram ao governador denunciando as andanças dos religiosos pela região, o governador interino enviava um ofício ao ministro e secretário de estado dos negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Diogo de Mendonça Corte Real, informando-o sobre o pedido feito pelo padre jesuíta Gabriel de Malagrida. Segundo o documento, o padre havia solicitado a doação “das pedras da muralha da cidade do Rio de Janeiro, que estava em ruínas, para as obras de construção de um seminário na mesma cidade”. O governador achou por bem doar apenas “400 braças da parede da muralha velha”, uma vez que o restante das pedras seria utilizado em outras obras da cidade<sup>14</sup>.

Por este documento pode-se perceber que já se iniciava uma certa política de oposição às atividades inicianas na capitania do Rio de Janeiro, baseadas nas decisões políticas tomadas na corte. As relações conflituosas entre os interesses da Companhia de Jesus e os moradores da

---

<sup>13</sup> Para fazer valer este direito, os jesuítas precisavam apenas comprovar que os produtos eram de “sua granjearia, criação, renda de esmolos que lhe fizeram”. Este foi mais um dos muitos motivos encontrados pelos colonos para reclamarem contra a concorrência desleal exercida pelos produtos dos jesuítas. BIBLIOTECA NACIONAL. Livro de Tombo do Colégio de Jesus do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1967, p. 22; AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do Ouvidor Geral e desembargador da relação do Rio de Janeiro, Gonçalo José de Brito Barros ao Conde de Oeiras, em 11 de março de 1760, Cx. 59, doc. 5658.

<sup>14</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador interino do Rio de Janeiro e Minas Gerais, José Antônio Freire de Andrade, ao ministro e secretário de estado dos negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, Diogo de Mendonça Corte Real em 14 de agosto de 1756. Cx. 60, Doc. 58.

---

conquista estavam cada vez maiores, sendo os primeiros acusados de tomarem as terras disponíveis e de controlarem a mão de obra indígena. Tais reclamações eram as mesmas que ocorriam desde fins do século XVI e que se intensificaram no século seguinte<sup>15</sup>, mas em meados dos setecentos, o contexto era outro. Se antes os jesuítas tinham o apoio do rei e de seus representantes, agora já não dispunham dele. Pelo contrário, desde a lei de 7 de junho de 1755 que pôs fim ao poder temporal dos religiosos nos aldeamentos, mantendo apenas o poder espiritual sobre os índios, as ordens perderam parte de seu poder, mas a Companhia de Jesus, por ser grande controladora de aldeamentos, foi a que mais sentiu as mudanças. A situação ficou ainda pior com a Lei do Diretório dos Índios, criada em maio de 1757 e confirmada e estendida para todas as capitanias pelo rei em agosto de 1758 (Alencastro 2010, 122). Esta lei mudava a tônica do processo de aldeamento e das relações com os indígenas e em seu texto deixa claro que sua composição foi decorrente de negociações e disputas de interesses locais (Coelho 2007, 29-48).

O Diretório dos Índios, tinha em sua essência um projeto de colonização e de povoamento que se baseava na utilização racional dos indígenas. Inicialmente, foi pensado para a região do Grão-Pará e Maranhão, mas logo depois foi estendido a todas as regiões da América lusa. Para Pombal, somente utilizando os índios é que se poderia ampliar a população na colônia e mantê-la protegida. Suas diferentes ordens compunham um complexo corpo de medidas que iam desde a aceitação de determinados tipos de escravização indígena até a abolição total da escravidão, passando pela inserção deles na sociedade colonial, pela proibição de designá-los como negros *“porque não lhes caberia a vileza do mesmo nome”*, pela adoção de sobrenomes, pela elevação de parte dos aldeamentos à vilas e a convivência de brancos com índios dentro dos mesmos, pela obrigatoriedade do pagamento dos dízimos pelos índios, pela utilização obrigatória da língua portuguesa e, finalmente, pelos casamentos interétnicos. O diretório criou também a figura do Diretor de índios. Os religiosos ficariam responsáveis apenas pela catequese dos grupos. A síntese do Diretório e das concepções ilustradas sobre os indígenas então em voga na política pombalina era a de trabalho e civilização. Somente com o trabalho se atingiria a civilização do indígena. Além do que, o indígena seria essencial para o povoamento do território e o crescimento da população. Este crescimento populacional estava também intimamente ligado às necessidades de defesa e manutenção do território e mais ainda, ao aumento da produção econômica. E ele só seria conseguido de forma satisfatória se os índios fossem incorporados à sociedade *“civilizada”*

---

<sup>15</sup> Rafael de Bivar Marquese indica que o final do século XVIII foi marcado por grandes tensões sociais no litoral da América portuguesa e que *“a Companhia de Jesus vinha sendo duramente questionada pelo fato de possuir vastas propriedades rurais e urbanas, e ao mesmo tempo estar isenta do pagamento dos dízimos (Marquese 2004, 49-50).*

---

(Almeida 1997, 25-51). De preferência, sem o controle religioso dos jesuítas. Esta foi uma das muitas causas dos choques com os inacianos e sua posterior expulsão.

Apesar destas mudanças, não é possível afirmar que em 1757 já houvesse um plano político organizado para destruir a Companhia de Jesus na capitania do Rio de Janeiro. A carta que o bispo do Rio de Janeiro, D. Antonio do Desterro, escreveu em resposta a Thomé da Costa Corte Real é um indício de que as novas sobre a lei do diretório ainda não haviam chegado à capitania. O bispo, na realidade, depois de tratar sobre a solicitação feita pelo secretário para que ele erigisse uma nova freguesia em Inhomirim e fazer algumas considerações sobre a questão indígena, passou a propor uma espécie de plano de civilização para os indígenas da capitania. O curioso deste documento é que ele afirmava estar respondendo a carta enviada por Corte Real de 22 de janeiro de 1757, mas a sua resposta data de 10 e 12 de julho. Ou seja, o bispo levou seis meses para responder a uma solicitação da coroa e ainda afirmou que não adiantaria nada a ereção da freguesia como queria Corte Real porque,

Ainda que ...se se criasse nova freguesia por ser grande a distância de todo este caminho nunca esta poderia servir para o seu pároco cuidar na redução dos Índios bárbaros, que estão entranhados pelos matos, onde é necessário busca-los nas suas próprias povoações, que pelo maior parte são volantes e só nelas poderiam ser assistidos, civilizados e doutrinados.<sup>16</sup>

D. Antonio do Desterro, informava que os índios dos aldeamentos eram “criados sem estimação, nem brio pela maior parte são bêbados”. Para ele, acontecia com os indígenas o “mesmo que aos negros, principalmente em fazendas grandes, que pela comunicação de uns com outros todos se entregam ao vício da bebida”. Informava ainda que,

É certíssimo que todo o continente deste Bispado está cheio de bárbaros e me atrevo a segurar que passarão de mais de 100.000 almas, que se conservam na infidelidade por falta de operários, porque com facilidade haviam de abraçar todos a fé católica e certamente me traspassa o coração ver condenados ao Inferno tanta multidão de almas, por não se aplicarem os meios necessários: não falo sem experiência bem fundamentada<sup>17</sup>.

Tratava-se, evidentemente, de um questionamento contundente ao trabalho dos jesuítas junto às comunidades indígenas na capitania<sup>18</sup>. Ao longo do documento, há várias outras críticas, porém sem fazer alusão direta à Companhia. Um exemplo desta posição foi quando ele tratou sobre quem deveria ficar responsável pelas novas paróquias destinadas aos povos indígenas propostas por ele: “sacerdotes do hábito de S. Pedro e na falta destes religiosos Capuchinhos e de

---

<sup>16</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Carta do Bispo D. Antonio de Desterro para Thomé da Costa Corte Real em 10 e 12 de julho de 1757. Cx. 87, doc. 20169.

<sup>17</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Carta do Bispo D. Antonio de Desterro para Thomé da Costa Corte Real...

<sup>18</sup> O bispo D. Antonio do Desterro é acusado pelo padre jesuíta José Caeiro, já no exílio, de ter mudado de lado assim que percebeu a nova diretriz das políticas pombalinas. Antes, era amigo dos padres e frequentava o colégio, mas depois das primeiras ordens, passou a perseguir os inacianos e a decretar pastorais visando prejudicá-los (Caeiro, 1936, 201).

---

S. Antonio”. O motivo para estas escolhas era, de novo, uma clara acusação aos jesuítas, sem contudo, citá-los: “como não tem bens patrimoniais não se divertem com a sua aquisição”<sup>19</sup>.

Além de variados assuntos ligados à conversão e à civilização dos índios, o bispo tratou também em sua proposta sobre a criação de seminários. Ele lembrava que o rei português havia mandado dotar com 300\$000 reis por ano a cada um destinado a meninos e meninas que o padre Malagrida fundasse no Brasil. O bispo pedia o mesmo valor e afirmava que já tinha na capitania dois seminários, um na cidade e o outro em Campos dos Goitacazes e que poderia, com este dinheiro, receber os indígenas já aldeados para lhes ensinar as “artes mecânicas, liberais e científicas”.

A ideia da criação de novos seminários continuou sendo discutida pelas autoridades e, em 24 de julho de 1757, Pedro Dias Paes Leme, representante de uma das principais famílias da capitania, enviava uma carta para Corte Real deixando muito clara a sua posição com relação ao poder que as ordens religiosas tinham nas terras da Conquista e, mais especificamente, o papel da Companhia de Jesus. Em sua missiva explicava que seus pais haviam chegado nas terras da capitania do Rio de Janeiro para conquistá-la. Claramente, ele se referia às disputas travadas contra os índios tamoios e os franceses no século XVI. Para ele, no momento em que vivia, a solução era sua família voltar para Portugal, pois,

Parece de razão que depois de tantos séculos e tendo nós cumprido tão bem com o nosso dever, que nos recolhêssemos a este reúno. Aqui não há modo: porque tudo é das religiões principalmente dos padres da Companhia (não sei se V. Ex. é dos devotos e apaixonado) mas devo falar livremente. Não sei se eles deitaram a perder a Índia, sei que esta capitania é deles inteiramente. El rei tem mandado algumas ordens e decretos em observância da lei do título 2 da ordenação mas nada se observa, porque todos tremem e todos querem a sua quietação<sup>20</sup>.

Continuava sua carta denunciando a questão da ereção de mais um seminário, provavelmente se referindo àquele que o padre Malagrida queria levantar. Pedro Dias Paes Leme achava absurda a ideia e explicava sua razão:

Fazer seminários ... é uma coisa bem desnecessária na conquista, porque para ensinar para ermitões basta uma pouca de melancolia e de gênio vil e é escusado mais palestras e ao mesmo tempo que o Estado está falto de gente e de bens consentir nestas fradarias não será mais parece precisão e decadência grande.

Seja como for, em abril de 1757 os padres pivôs da confusão em Inhomirim já estavam de volta ao colégio do Rio de Janeiro e o projeto de catequisar os índios Gueçuruçus malogrou, mas

---

<sup>19</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Carta do Bispo D. Antonio de Desterro para Thomé da Costa Corte Real.

<sup>20</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Carta de Pedro Dias Paes Leme para Thomé da Costa Corte Real em 24 de julho de 1757. Cx. 88, doc. 20.284.

---

a discussão sobre o assunto continuou rondando a capitania, sinal de que as relações entre as autoridades e os jesuítas estavam cada vez mais deterioradas.

Pela resposta dada por Thomé da Costa Corte Real às cartas do governador interino José Antonio Freire de Andrade, escritas no final dos meses de abril e de junho do ano de 1757, sabe-se que a autoridade da capitania do Rio de Janeiro deu explicações ao rei sobre o acontecido e as resoluções tomadas contra a tentativa da Companhia de Jesus de se estabelecer no Caminho das Minas. Nestas cartas o governador deu uma informação que até aquele momento não havia aparecido: a permissão dada pelo bispo de cidade de Mariana para a entrada e permanência de um jesuíta na capitania, contrariando ordens reais que impossibilitava a entrada de qualquer regular naquele território. De acordo com o documento, o bispo teria argumentado que o religioso era seu sobrinho e que havia a necessidade de sua presença na região “para a regência do dito seminário e para as consultas dos casos graves que ocorrem naquele bispado”. Thomé Corte Real, em resposta ao governador, afirmou que as informações sobre o que teria acontecido com os índios não satisfizeram ao rei. Ele queria saber para qual aldeia eles teriam ido, quem os governava e se eles depois de “domesticados voltaram a fazer-se silvestres”. Além do que, queria informações também sobre os padres. Solicitava detalhes sobre se eles foram se estabelecer em outras paragens daquele sertão. Caso isso tivesse ocorrido, ordenava que fossem desalojados “de quaisquer aldeias que administrem nos sertões daquela capitania na conformidade das leis”. E, por fim, ordenava que o governador pedisse aos bispos clérigos capazes de servir de párocos nas “aldeias já estabelecidas e das mais que se puderem estabelecer”. Sobre o bispo de Mariana, informou ter enviado uma carta repreendendo ao mesmo e anexou uma cópia ao documento que estava lhe enviando<sup>21</sup>.

A carta ao bispo deixava claro que as atitudes tomadas por ele foram consideradas na corte como “transgressão manifesta” das ordens reais que proibiam a entrada de regulares no território de Minas Gerais. Estranhava ainda, o pretexto utilizado. Segundo o documento, outros bispos antes dele haviam conseguido resolver os problemas da diocese sem recorrer aos religiosos regulares e que, portanto, ele havia cometido “injúria dos clérigos diocesanos além de ter ofendido e faltado com o “respeito devido as reais ordens”. Finalizava, declarando a expressa proibição de “tolerância de todos e quaisquer regulares no território da sua jurisdição”. Caso repetisse a liberação da entrada deles, o rei demonstraria “seu justo e real poder” contra ele<sup>22</sup>.

---

<sup>21</sup> Depois da expulsão e já no exílio, o padre Jesuíta José Caeiro escreveu um memorial sobre o todo o processo da saída dos padres dos territórios portugueses e nele, afirmava que um dos poucos religiosos a manter a cordialidade e humanidade com os inácianos havia sido o bispo de Mariana (Caeiro 1936, 680).

<sup>22</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino – RJ, Eduardo de Castro e Almeida). Ofício do governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade ao Secretario Corte Real sobre o requerimento dos moradores do Caminho de Inhomirim a respeito dos padres jesuítas.

---

No dia 21 de julho de 1758, o bispo de Mariana respondia a carta recebida de Thomé da Costa Corte Real e lhe informava que havia despedido o padre da Companhia de Jesus que estava lecionando filosofia e lógica no Seminário de Mariana e que teve muitas dificuldades para encontrar um substituto. Se defendia da acusação de ter permitido a entrada de um regular no território de Minas Gerais lembrando que aceitou apenas os que haviam apresentado licença do rei ou dos governadores e que as ordens de admissão ou de expulsão dos regulares na capitania eram dirigidas aos governadores e estes liberavam ou não o movimento deles entre as capitanias<sup>23</sup>.

## Conclusão

Assim terminava esta tentativa de aldeamento dos índios no Caminho das Minas, mas, provavelmente, os jesuítas não tiveram muito tempo para lamentar o fracasso da missão. Eles já estavam envolvidos com problemas maiores ocasionados com as constantes ordens de D. José I e do já Conde de Oeiras, Sebastião José de Carvalho e Melo, de afastar os padres da corte portuguesa. Lutavam para proteger seus bens espalhados por todo o império português e que estavam sendo confiscados pela coroa e, por fim, em abril do ano de 1758, receberam a ordem papal para aceitarem uma reforma em sua instituição. Como desdobramento desta reforma, se viram réus de uma devassa que buscava comprovar que eles cometiam crimes de comércio e que tratavam mal aos indígenas aldeados, que roubavam e se apropriavam de terras alheias incorporando-as aos seu patrimônio e que manipulavam a justiça a seu bel prazer (Amantino 2019, 299-316).

O conjunto de documentos apresentado sobre a presença daqueles religiosos no Caminho Novo, demonstra que, nos anos iniciais da segunda metade do século XVIII, já havia uma certa oposição aos interesses dos inicianos na capitania do Rio de Janeiro, causada evidentemente, pela diminuição de seu poder na corte e pelo apoio que o poderoso secretário de estado, Sebastião José de Carvalho e Melo dava aos seus inimigos. Entretanto, não era ainda uma política de eliminação. Pode-se pensar que havia um movimento em amplos setores da sociedade visando a diminuição de seu poder e um afastamento das autoridades dos interesses da ordem. Contudo, com o rápido avançar de medidas contrárias aos jesuítas e, principalmente, com o breve papal de 1758 decretando a reforma da Companhia de Jesus, esta situação mudou radicalmente. Se antes, nos séculos XVI e parte do XVII eles foram essenciais aos projetos de missionação portuguesa, agora, com os novos

---

<sup>23</sup> AHU (Arquivo Histórico Ultramarino, Minas Gerais). Carta de D. Frei Manuel da Cruz, bispo de Mariana participando a execução da ordem régia de despedir o professor de Filosofia e substituí-lo por outro. 21 de julho de 1758. Cx. 73, doc. 44.

---

rumos tomados pela sociedade e sob a égide do pensamento iluminista português, tornavam-se entraves aos interesses da coroa e, portanto, precisavam ser destruídos.

### Referências bibliográficas

- Alden, Dauril. “Aspectos econômicos da expulsão dos jesuítas do Brasil: notícia preliminar”. Em *Conflito e continuidade na sociedade brasileira: ensaios*, org. H. Keith & S. F. Edwards, 31-78. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.
- Alden, Dauril. *The Making of an enterprise: The Society of Jesus in Portugal, its Empire and Beyond 1540-1750*. California: Stanford University Press, 1996.
- Alencastro, Luiz Felipe de. *O trato dos viventes: a formação do Brasil no Atlântico Sul*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- Almeida, Rita Heloisa de. *O Diretório dos Índios: um projeto de civilização no Brasil do século XVIII*. Brasília: Ed. UNB, 1997.
- Amantino, Marcia. “Os jesuítas e os índios Gessaruçus nos sertões do Rio de Janeiro, século XVIII”. *Revista Caminhos da História*, 1 (2014): 11-32.
- Amantino, Marcia. *A Companhia de Jesus na cidade do Rio de Janeiro: o caso do Engenho Velho, século XVIII*. Jundiá: Paco Editorial, 2018.
- Amantino, Marcia. “Quando a igreja e a coroa se uniram para julgar a Companhia de Jesus: a reforma de 1758 e a sua devassa no Rio de Janeiro”. *Nomos*. Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC. Volume 39.1 (2019): 299-316.
- Assunção, Paulo de. *Negócios Jesuíticos: cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: Edusp, 2004.
- Caeiro, José. *Sobre o exílio das Províncias Transmarinas da Assistência Portuguesa da Companhia de Jesus*. Bahia: Escola Tipográfica Salesiana, 1936.
- Carvalho, Roberta Lobão. “O antijesuítismo como projeto de governo: a construção do antijesuítismo na Amazônia colonial, século XVIII”. Em *A ação global da Companhia de Jesus: embaixada política e mediação cultural*, org. Eliane C. D. Fleck e Jairo Henrique Rogge. São Leopoldo: Oikos, 2018, p. 1378-1415.
- Coelho, Mauro Cezar. “A construção de uma lei: o Diretório dos Índios”. *RIHGB*, 437 (2007): 29-48.
- Costa, Antonio Gilberto. “Registro do Caminho Novo para as minas de ouro nos mapas antigos”. *Atas do VI simpósio luso-brasileiro de cartografia histórica*, Braga, Portugal, 4 a 7 de novembro de 2015.
- Franco, Eduardo. *O Mito dos jesuítas em Portugal, no Brasil e no Oriente* (séculos XVI a XX). Lisboa: Gradiva, vol. 1, 2006.
- Franco, Eduardo. “O “terremoto” pombalino e a campanha de “desjesuitização” de Portugal”. *Lusitânia Sacra*, 18 (2006): 147-218.
- Figueiredo, Luciano. “Pombal cordial: reformas, fiscalidade e distensão política no Brasil: 1750-1777”. Em *A “Época pombalina” no mundo luso-brasileiro*, org. Francisco Falcon e Cláudia Rodrigues, 125-174. Rio de Janeiro: FGV: Faperj, 2015.
-

Golin, Tau. *A Guerra Guaranítica (1750-1756)*. Porto Alegre: Ed. da Universidade; Passo Fundo: UPF Editora, 1998.

Golin, Tau. *A Guerra Guaranítica; o levante indígena que desafiou Portugal e Espanha*. São Paulo; Terceiro Nome, 2014.

Hespanha, Antonio Manuel e Subtil, José Manuel. “Corporativismo e Estado de polícia como modelos de governo das sociedades euro-americanas do Antigo Regime”. Em *Brasil colonial*, org. João Fragoso e Maria de Fátima Gouveia, 127-166. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, vol. 1, 2014.

Leite, Serafim. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1967.

Marquese, Rafael de Bivar. *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660-1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

Mendonça, Marcos Carneiro de. *A Amazônia na Era pombalina*. Rio de Janeiro: IHGB, vol.1, 63-78, s/data.

Pollig, João Victor Diniz Coutinho. “O caminho Novo e a Boa Razão: conflito e a Lei de 1769”. Tese de doutoramento. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 2017.

Rocha, Igor Tadeu Camilo. “Entre o ‘ímpeto secularizador’ e a ‘sã teologia’: tolerância religiosa, secularização e ilustração católica no mundo luso (séculos XVIII-XIX)”. Tese de doutoramento, Belo Horizonte, Universidade Federal de Minas Gerais, 2019.

Sampaio, Antonio Carlos Jucá de. *Magé na crise do escravismo: sistema agrário e evolução econômica na produção de alimentos, 1850-1888*. Dissertação de mestrado, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 1994.

Santos, Fabrício Lyrio. *Te Deum Laudamus. A expulsão dos jesuítas da Bahia, 1758-1763*. Salvador: Saga, 2019.

Santos, Fabrício Lyrio. *Da catequese à civilização: colonização e povos indígenas na Bahia (1750-1800)*. Tese de doutoramento, Salvador, Universidade Federal da Bahia, 2012.

Schwartz, S.B. “A economia do Império Português”. Em *A expansão marítima portuguesa, 1400-1800*, org. Francisco Bethencourt e Ramada Diogo Curto, 21-52, Lisboa: Ed. 70, 2010.

Silva, Francisco Carlos Teixeira da. *A morfologia da escassez: crises de subsistência e política econômica no Brasil colônia: (Salvador e Rio de Janeiro, 1680-1790)*. Dissertação de Mestrado, Niterói, Universidade Federal Fluminense, 1990.

Souza, Evergton Sales. “Igreja e Estado no período pombalino”. Em *A “Época pombalina” no mundo luso-brasileiro*, org. Francisco Falcon e Cláudia Rodrigues, 277-306. Rio de Janeiro: FGV: Faperj, 2015.

Straforini, Rafael. “Estradas reais no século XVIII: a importância de um complexo sistema de circulação na produção territorial brasileiro”. *Scripta Nova: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales*. Universidad de Barcelona. Vol. X, núm. 218 (33), 1 de agosto de 2006. [http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-218-33.htm#\\_ftn28](http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-218-33.htm#_ftn28);

Villalta, Luiz Carlos et ali. “As reformas pombalinas e a instrução (1759-1777)”. Em *A “Época pombalina” no mundo luso-brasileiro*, org. Francisco Falcon e Cláudia Rodrigues, 453-498. Rio de Janeiro: FGV/Faperj, 2015.

\*\*\*



Recebido: 02 de abril de 2020

Aprovado: 26 de abril de 2020